DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Outros atos oficiais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1821, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE: *Orientações e Medidas contra a Covid-19 no Município de Tarabai e dá outras providências."*

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso suas atribuições, e

CONSIDERANDO que no Município de Tarabai houve um aumento significativo nos casos de COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas anunciadas pelo Governo Estadual no último dia 12 de janeiro de 2022 visando o combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual prorrogou até dia 31 de março de 2022 o uso obrigatório de máscaras;

CONSIDERANDO, finalmente, o parecer técnico da Equipe Técnica de Saúde Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência de saúde pública no Município de Tarabai, em razão do aumento significativo de casos de contaminação de COVID-19, prorrogando-se até o dia 12 de março de 2022 o uso obrigatório de máscara, álcool em gel 70% e distanciamento social de 1 metro entre todos os munícipes.

Art. 2º - Para a realização das atividades no comércio local, tais como bares, lanchonetes, academias etc., nos templos religiosos, e atividades esportivas, ficam determinada a capacidade máxima de ocupação de até 70% no estabelecimento, além da observância dos protocolos sanitários mencionados do artigo anterior.

Art. 3º - Ficam suspensas todas as atividades e eventos de qualquer natureza que promovam alto nível de aglomeração, tais como convenções, shows em bares, lanchonetes, atividades culturais etc., no Município de Tarabai até dia 12 de março de 2022.

Art. 4º - Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, à Vigilância Sanitária Municipal, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 e no art. 268 do Código Penal, além da cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 5º - A cada nova atualização do governo estadual relativa à Covid-19 as atividades municipais locais se adequarão.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária
Registrado e publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

.....

DECRETO Nº 1822, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE: *Orientações e Medidas contra a Covid-19 no Município de Tarabai e dá outras providências."*

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso suas atribuições, e

CONSIDERANDO que no Município de Tarabai houve um aumento significativo nos casos de COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas anunciadas pelo Governo Estadual no último dia 12 de janeiro de 2022 visando o combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual prorrogou até dia 31 de março de 2022 o uso obrigatório de máscaras;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Equipe Técnica de Saúde Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, o Decreto Municipal nº 1821, de 14/01/2022;

DECRETA:

Art. 1º Além das medidas já determinadas no Decreto Municipal nº 1819, de 14/01/2022, ficam estipuladas as seguintes regras específicas aos servidores públicos municipais:

I – Suspensão de viagens e reuniões dos funcionários da Prefeitura Municipal de Tarabai para quaisquer atividades em outras cidades, a não ser em casas de tratamento de saúde ou extrema necessidade, sendo que as reuniões administrativas com o número significativo de participantes só devem ser realizadas em caráter emergencial e deverão autorizadas pelo Secretário de cada Pasta.

II – Qualquer servidor, colaborador, estagiário ou agente político que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser um caso suspeito;

§ 1º A pessoa cuja situação se amoldar no supracitado inciso deverá ser imediatamente submetida a avaliação médica especializada para atestar a necessidade de afastamento e/ou trabalho remoto;

§ 2º A necessidade de afastamento e/ou trabalho remoto deverá ser comprovada por atestado médico e exame que indiquem a contaminação por COVID-19, com o respectivo código da Classificação Internacional de

Doenças, documentos os quais deverão ser protocolizados no Departamento de Pessoal dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da avaliação médica especializada;

§ 3º Se houver necessidade de afastamento por mais de 15 (quinze) dias, o Departamento de Pessoal encaminhará o funcionário ao INSS para realização de consulta e/ou perícia médica, sendo que o INSS decidirá sobre a necessidade de manutenção do servidor público municipal em afastamento e/ou em trabalho remoto;

V – O Município poderá adotar, dependendo de cada caso e de cada setor, a prática do trabalho remoto *(Home Office)*, do rodízio de pessoal, da redução de jornada de trabalho dos funcionários em todas as suas repartições, sem prejuízo ao atendimento público, à prestação dos serviços e ao andamento eficiente dos procedimentos internos;

VI – O Prefeito Municipal, os Secretários e Diretores Municipais e os Chefes de Seções ficam autorizados a fazer o remanejamento de servidores durante o período de vigência da situação de emergência;

VII – Fica autorizada a contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público de servidores para suprir as necessidades da prestação de serviços essenciais, nos termos da Lei Municipal nº 1.583/2.019, sendo desnecessária a realização de concurso público e/ou processo seletivo enquanto perdurar a situação de emergência;

Art. 2º Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 e no art. 268 do Código Penal, além de responder por falta grave prevista no artigo 482 da CLT.

Art. 3º O Setor de Contabilidade e Finanças adotará as providências de natureza orçamentária e financeira necessárias à execução do disposto no presente decreto.

Art. 4º - A cada nova atualização do governo estadual relativa à Covid-19 as atividades municipais locais se adequarão.

Art. 5º - Com base nas regras sanitárias e de distanciamento social, os titulares de cada pasta deverão manter e preparar o ambiente de trabalho para todos os servidores, com todas as medidas preventivas já amplamente divulgadas, em especial:

I – fiscalizar o uso obrigatório de máscara facial;

II – garantir a disponibilização e reposição constante de álcool em gel 70% nas áreas de atendimento interno e externo;

III – garantir a disponibilização e reposição constante de sabão nos sanitários, para higienização das mãos;

IV – respeitar o distanciamento mínimo de 1 metro entre os servidores;

V – evitar o compartilhamento de objetos quer sejam eles de uso individual ou coletivo;

VI – garantir a circulação de ar externo nos prédios municipais, preferencialmente mantendo-se as janelas abertas;

VII – obstar a presença de terceiros nos ambientes internos de trabalho.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária
Registrado e publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Portarias

PORTARIA nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE: *"A designação dos membros do Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Município de Tarabai, vinculado à Ouvidoria Municipal, e dá outras providências."*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.580, de 23 de setembro de 2019, e o Decreto Municipal nº 1.735, de 08 de junho 2021;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2021, visando promover a divulgação geral e chamamento dos interessados em participar no processo de seleção dos membros integrantes – titulares e suplentes, que irão compor o Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Município de Tarabai, vinculado à Ouvidoria Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que não houve interposição de recurso contra o edital de homologação dos inscritos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, com mandatos de 2 (dois) anos, os seguintes membros do Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Município de Tarabai, vinculado à Ouvidoria Municipal:

1º Membro: Letícia de Paula Macedo Gonçalves – RG nº 49.966.721-9

2º Membro: Jonatas Faquinha– RG nº 42.866.885-9

3º Membro: Sidervan de Oliveira – RG nº 40.014.108-5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tarabai/SP, em 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

Prefeito Municipal

.....

MUNICÍPIO DE TARABAI
OUVIDORIA MUNICIPAL
CNPJ nº 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: ouvidoriatarabai@gmail.com – site: www.tarabai.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

De acordo com o gráfico anexo e os documentos arquivados na Ouvidoria Municipal, de 01/12/2021 a 31/12/2021 foram realizadas 13 (treze) solicitações, todas elas classificadas como "outros", sendo certo que não foi realizada nenhuma denúncia, reclamação, elogio ou sugestão durante esse período.

As 13 (treze) solicitações foram devidamente encaminhadas aos setores responsáveis para atendimento, sendo que 9 (nove) já foram atendidas e respondidas, enquanto 4 (quatro) ainda estão em atendimento.

Assim, houve significativo reconhecimento interno quanto ao papel da Ouvidoria Municipal como instrumento mediador entre, de um lado, as necessidades de informação e participação da sociedade e, de outro, as realidades operacionais e administrativas do Poder Executivo Municipal.

Ao mesmo tempo, é fundamental fortalecer este instrumento, como protagonista da prevenção de conflitos e de riscos institucionais, e, ainda, em favor de um ambiente organizacional com alto nível de respeito mútuo.

Por fim, considerando as solicitações realizadas, o tempo em que são respondidas e a presteza dos vários setores da municipalidade, conclui-se que os serviços públicos municipais são de ótima qualidade.

Tarabai – SP, 3 de janeiro 2022.

FRANZ GOMES DE OLIVEIRA

Assinado digitalmente por FRANZ GOMES DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=43419613000170, OU=Assinatura Tipo A3, OU=0011586129, OU=ADVOGADO, OU="<valor>", CN=FRANZ GOMES DE OLIVEIRA, E=franzgomes@adv.oabsp.org.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Ouvidoria Municipal
Data: 2022.01.03 16:24:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FRANZ GOMES DE OLIVEIRA
OUVIDOR MUNICIPAL
Matrícula nº 009211

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
Relatório das Manifestações da Ouvidoria Ano 2021

Manifestações	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Outros	0	0	0	0	0	0	2	4	7	11	2	13

